

Lista de Substâncias e Métodos Proibidos 2012

Perguntas e Respostas

1. Quais foram as principais alterações feitas à Lista para 2012 relativamente à Lista para 2011?

O formoterol foi acrescentado como uma excepção aos Beta-2 agonistas.

Uma das alterações mais significativas à Lista para 2012 foi a remoção do formoterol da secção S3 Beta-2 agonistas quando administrado por inalação em doses terapêuticas.

Levando em consideração os resultados de investigações recentes e as preocupações manifestadas por membros da comunidade desportiva, o formoterol inalado em doses terapêuticas deixou de ser proibido.

A Lista proíbe a administração de todos os beta-2 agonistas com excepção do salbutamol (máximo de 1600 microgramas num período de 24 horas), do salmeterol quando administrado por inalação, e agora do formoterol (máximo de 36 microgramas num período de 24 horas)

A prescrição de beta-2 agonistas continuará a ser objecto de investigação por parte da Agência Mundial Antidopagem (AMA) para se assegurar que a administração destas substâncias em doses elevadas ou por vias sistémicas é prevenida e proibida, mas garantindo o tratamento adequado aos praticantes desportivos que padecem de asma.

Inclusão da nicotina no Programa de Monitorização

De modo a detectar eventuais padrões de uso ilegítimo, a nicotina foi incluída no Programa de Monitorização da AMA para 2012.

Não é intenção da AMA atingir os fumadores, mas antes monitorizar os efeitos que a nicotina pode ter relativamente ao rendimento desportivo quando tomada em derivados do tabaco como o “*snus*”⁽¹⁾.

A nicotina é um de vários estimulantes adicionados ao Programa de Monitorização, a par dos narcóticos hidrocodona e tramadol. O uso de glucocorticosteroides fora de competição foi também incluído.

Ao abrigo do Artigo 4.5 do Código Mundial Antidopagem, a AMA está mandatada para estabelecer um programa de monitorização relativamente a substâncias que não constam na Lista, mas que a Agência pretende monitorizar de forma a detectar eventuais padrões de uso ilegítimo.

(1) “*Snus*” é um termo sueco utilizado para indicar um tabaco húmido, em pó, para uso oral, produzido através de um processo de humedificação a vapor.

Álcool e beta-bloqueantes

A pedido da *Federation Internationale des Quilleurs* (FIQ)⁽²⁾, o álcool já não é proibido em competição no bowling de 9 pinos e no bowling de 10 pinos.

Após uma revisão pela AMA e na sequência de discussões com diversos parceiros, o *bobsleigh* e o *skeleton*, o *curling*, o pentatlo moderno, o motociclismo, a vela e as lutas amadoras foram também retiradas da lista de desportos em que os beta-bloqueantes são proibidos.

(2) Federação Internacional de Bowling

Substâncias não aprovadas oficialmente

A secção para as substâncias não aprovadas oficialmente – S0 – foi colocada sob a secção para Substâncias Proibidas de forma a clarificar que os métodos não estão incluídos.

As substâncias só serão incluídas em S0 apenas quando todas as restantes categorias forem consideradas inadequadas.

As substâncias incluídas em S0 são consideradas substâncias específicas.

2. Qual é o regime aplicado ao clenbuterol?

O clenbuterol é uma substância proibida e não existe qualquer limiar de detecção abaixo do qual esta substância não seja proibida.

Actualmente, e com base na opinião de peritos, não há qualquer plano de introduzir um limiar de detecção para o clenbuterol.

É possível que sob determinadas circunstâncias a presença de um nível baixo de clenbuterol na amostra de um praticante desportivo possa ser o resultado de produtos alimentares contaminados. No entanto, cada caso é um caso e todos os elementos terão de ser levados em consideração, a par da contextualização do caso.

Sob o Código Mundial Antidopagem, a gestão de resultados de casos antevê a oportunidade que é concedida a um praticante desportivo de explicar como uma substância proibida foi introduzida no seu organismo.

A AMA está a trabalhar intimamente com países, Federações Internacionais e organizações de eventos para ajudar a minimizar o risco de contaminação através da monitorização de carne servida em hotéis e restaurantes envolvidos com a organização de eventos desportivos. Esta é, no entanto, uma questão governamental e não uma questão da AMA.

3. Qual é o regime aplicado à cafeína?

O regime aplicado à cafeína não se alterou desde o ano passado. A cafeína foi removida da Lista de Substâncias e Métodos Proibidos em 2004. O seu uso no desporto não é proibido.

Muitos peritos acreditam que a cafeína é omnipresente em bebidas e na alimentação e que reduzir o limiar de detecção poderia acarretar o risco de se sancionarem praticantes desportivos pelo consumo social, ou em dietas, de cafeína. Para além disso a taxa de metabolização da cafeína varia muito de indivíduo para indivíduo.

A cafeína faz parte do Programa de Monitorização da AMA. Este programa inclui substâncias que não são proibidas no desporto, mas que a AMA monitoriza tendo em vista detectar eventuais padrões de uso ilegítimo no desporto.

Os Programas de Monitorização em 2010 e 2012 não revelaram padrões globais específicos de uso ilegítimo da cafeína no desporto, apesar de ter sido observado um significativo aumento do consumo na população de praticantes desportivos.

4. Qual é o regime aplicado ao Actovegin?

O regime aplicado ao Actovegin não se alterou desde o ano passado e o seu uso no desporto não é proibido pela Lista da AMA excepto se for administrado por infusão intravenosa. As infusões intravenosas são proibidas ao abrigo da secção S2 (Manipulação Química e Física).

O Actovegin é um extracto altamente filtrado e desproteínizado de soro de novilho e não contém células sanguíneas susceptíveis de aumentar o transporte de oxigénio. Foi testado por laboratórios antidopagem e não foi detectada a hormona de crescimento ou outras hormonas proibidas.

No entanto, a AMA está ciente do seu uso em alguns desportos, possivelmente em conjugação com outras substâncias proibidas. A AMA continuará portanto a monitorizar o Actovegin.

5. O que é uma substância específica?

Uma substância específica é uma substância que permite, sob determinadas condições, uma redução significativa da sanção habitual de dois anos para uma primeira infracção, quando um praticante desportivo tenha um relatório analítico positivo para essa substância em particular.

A finalidade passa por reconhecer que é possível que uma substância entre inadvertidamente no organismo de um praticante desportivo, permitindo desse modo uma maior flexibilidade aquando da imposição da sanção.

As substâncias específicas não são necessariamente agentes menos potentes para efeitos de dopagem do que outras substâncias proibidas, e não afasta a regra de responsabilidade objectiva que torna os praticantes desportivos responsáveis por qualquer substância que seja introduzida no seu organismo.

Contudo, existe uma maior probabilidade de que relatórios analíticos positivos com essas substâncias possam ser susceptíveis de ser explicados por razões não relacionadas com a dopagem, como é sublinhado na secção 10.4 do Código Mundial Antidopagem.

Esta maior probabilidade não é plausível para certas substâncias – como os esteróides anabolisantes e a hormona do crescimento – e é por essa razão que essas substâncias não são classificadas como específicas.